



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Coronel Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - Cep 35490-000
Telefax: (0xx31) 3751-1232 - E-mail: pmentrriosminas@uol.com.br

Lei nº 1.402, de 03 de abril de 2003

Autoriza a abertura de crédito especial e crédito suplementar e anula parcialmente dotações orçamentárias e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Entre Rios de Minas, sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no Orçamento Municipal, Lei nº 1.398, de 30/12/2002, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Entre Rios
UNIDADE: 07 - Secretaria de Educação
SUBUNIDADE: 03 - FUNDEF
12.361.0023-2.032-4490.52 R\$ 35.000,00

Art. 2º - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na dotação do Orçamento Municipal, Lei nº 1.398, de 30/12/2002, a seguir especificada

ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Entre Rios
UNIDADE: 07 – Secretaria de Educação
SUBUNIDADE: 02- Departamento de Ensino Fundamental
12.361.0023.2030.4490.52R\$ 30.000,00

Art. 3º - Como recursos para a abertura dos créditos especial e suplementar autorizados nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) das dotações orçamentárias da Lei Municipal nº 1.398, de 30 de dezembro de 2002, a seguir especificadas:

ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Entre Rios
UNIDADE: 07 – Secretaria de Educação
SUBUNIDADE: 02- Departamento de Ensino Fundamental
12.361.0023.2.030-3390.39R\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Entre Rios
UNIDADE: 05 – Secretaria de Desenv. Infraestrutura Ind. Comércio
SUBUNIDADE: 02- Departamento de Obras e Serviços
25.752.0012.1.029-4490.51R\$ 60.000,00



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Coronel Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - Cep 35490-000
Telefax: (0xx31) 3751-1232 - E-mail: pmmentrriosminas@uol.com.br

Art. 4º - Os recursos dos créditos adicionais abertos na forma dos artigos 1º e 2º desta Lei destinam-se, exclusivamente, à aquisição de veículos para o transporte escolar.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a presente Lei da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 03 de abril de 2003.


Hugo Bernardes de Moura
Prefeito Municipal


Paulo de Souza Costa

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças